



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**OFÍCIO DSE N° 142/2022**

Botucatu, 14 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Botucatu

Data: 14/07/2022 Hora: 13:04

Procedência: Autoria: Prefeito Municipal AUT

Assunto: Encaminha veto ao PL 041/22

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Num. Protocolo  
00675/2022

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que no uso de minhas atribuições legais, nos termos do artigo 38, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR o Projeto de Lei n° 041/22, que originou o Autógrafo n° 6.599/2022.

Em que pese o respeito ao Poder Legislativo Municipal, e pelas decisões pautadas pelo mesmo, a negativa de sanção e veto aqui apresentado, justifica-se por considerar que tal medida é contrária ao interesse público, como aqui exposto:

O autógrafo n° 6.599, de 12 de julho de 2022, trata de projeto de lei, de iniciativa parlamentar, que “*dispõe sobre plano de assistência aos servidores ativos da Câmara Municipal*”.

De acordo com o disposto no art. 1º. do autógrafo, fica estabelecida que a Câmara Municipal disponibilizará aos servidores ativos “*plano de assistência à saúde com cobertura médico hospitalar e ambulatorial, exames e cirurgias.*” E, de acordo com o art. 3º, a “*Câmara Municipal subsidiará 80% (oitenta por cento) das prestações mensais devidas à operadora de plano de saúde, os beneficiários pagarão os outros 20% (vinte por cento) mediante desconto dos valores em folha de pagamento.*”

A propositura legislativa restou assim justificada:

*(...) o presente projeto tem por objetivo conceder plano saúde aos servidores da Câmara, benefício esse que está sendo cada vez mais oferecido na esfera pública, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida, especialmente no que concerne à rotina de trabalho. Pela proposta, a adesão de servidores é facultativa e o custeio será de 80% para o ente e 20% para o beneficiário, mediante consignação do valor da parcela em folha de pagamento. Em relação aos dependentes diretos de servidores, se houver adesão o custeio total ficará ao encargo dos mesmos.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**RAZÕES DO VETO**

**Da contrariedade ao Interesse Público**

O veto ao presente projeto de lei se justifica, pois, em que pese o respeito ao Poder Legislativo, referido projeto não atende ao interesse público municipal.

A propositura ora analisada tem por objeto a concessão de *plano de assistência à saúde com cobertura médico hospitalar e ambulatorial, exames e cirurgias.*

O erário não pode arcar com o ônus de proporcionar assistência médica privada aos servidores, em face do Sistema Único de Saúde, que já é financiado pelo Poder Público, não seria justo beneficiar um grupo de trabalhadores em prejuízo da maioria e até mesmo do contribuinte.

Referido benefício está sendo concedido a um grupo de trabalhadores em detrimento dos funcionários do poder público municipal, e da população que depende dos serviços públicos de saúde.

O Poder Executivo Municipal, não tem medido esforços para melhoria dos serviços de saúde no Município, tem investido na construção de Postos de Saúde, ampliação de equipes, melhoria e ampliação dos exames de imagem, tudo isso para que toda a população tenha um atendimento digno de saúde.

Tem investido também no projeto da reforma do prédio do antigo Hospital Sorocabano para que possa oferecer mais serviços de saúde!

A sanção de referido projeto, abriria espaço para que os servidores do executivo municipal, viessem a pleitear referido benefício, que não poderia ser suportado pelos cofres municipais.

Dessa forma, primando pela coerência dos atos do Poder Executivo, sancionar a lei em tela sem que haja viabilidade orçamentária para estender a todos os servidores públicos municipais, proporcionaria um decisão injusta, tratando os servidores públicos de forma desigual - dois pesos e duas medidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

E, mesmo que houvesse espaço orçamentário para a extensão do benefício a todos os servidores públicos municipais (Prefeitura), este Poder Executivo priorizaria o investimento destes recursos em melhorias do sistema de saúde à toda população botucatuense.

Diante do exposto, não obstante o louvável conteúdo material do autógrafo, por considerar que referido projeto é contrário ao interesse público, **VETO TOTALMENTE**, referido Projeto de Lei e autógrafo, nos termos do art. 38, § 1º. da Lei Orgânica do Município de Botucatu.

Pelas razões aqui trazidas, aguardo seja o presente aprovado por esta Casa de Leis

Atenciosamente,



**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **Rodrigo Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.